Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 123

DE 24 DE JANEIRO DE 1.996

"AUTORIZA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL A CONCEDER PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Instituto Municipal de Seguridade Social-IMSS autorizado a conceder parcelamento dos créditos de contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, levantadas em 30.11.95.

Parágrafo Único - O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá exceder ao exercício financeiro de 1.996.

Art. 2º. Para cálculo das correções dos créditos não liquidados até 30.11.95., será utilizada a Unidade Padrão do Município - UPFM, como indexador.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHÉ

PREFEITO MUNICIPAL